

era, esta depois de estudada a materia de-  
 ram parecer favoravel á aprovaçao em segui-  
 da submetida a plenario foi disvenida em  
 primeira, segunda e terceira disvenida e  
 aprovaçao por unanimidade de votos pre-  
 sentes. Em tempo: Uma resoluçao de n.º  
 1/72 que dispõe a aprovaçao do balancete de  
 prestaçoes de contas do mez de dezembro de  
 1971. Não existindo outra materia para  
 liberar o sr. Presidente em nome de "Deus"  
 mandou encerrar os trabalhos desta casa. Em  
 José do Egito Coelho Sobrinho secretario da Câmara  
 Municipal, li e escrevi e depois de apro-  
 vado vai por todos assinado.

Benedicto de Neira Filho  
 José do Egito Coelho Sobrinho  
 José Luiz Sobrinho

## 7.º legislatura

Na sessão Ordinaria da Câmara Municipal  
 de Guadalupe - Estado do Piauí

Aos dez dias do mez de março de mil no-  
 vecentos setenta e dois, as quinze horas, com-  
 pareceram á Sala de Reuniões "Arthur Passos", os  
 senhores Vereadores e Presidente da Câmara, os  
 cidadãos Benedito José de Neira Filho, José do  
 Egito Coelho Sobrinho, Petronio Arrais Bom-  
 zinho, Sebastião Pereira Lima e Luiz Lima  
 Mourinho, Presidente da Casa, este veri-

ficando a existência de número legal, deter-  
minou em nome de "Deus" que fosse a-  
berto os trabalhos desta Casa.

No expediente

Um projeto de lei de nº 5 de 10-3-72,  
autorisa ao poder executivo abrir e re-  
to especial no valor de R\$ 6.000,00 confor-  
me especificação abaixo, serviços urba-  
no e Obras Públicas, material de consu-  
mo, Comb LUB para veículos Rodoviários

Um decreto lei nº 22/72, considera feria-  
do Municipal em homenagem ao 8º Aní-  
versário da Revolução de 31 de março 64,  
considerando que o dia 31-03 será Sexta-  
Feira Santa, serão feitas as comemorações no  
dia 29 do corrente; Outro decreto lei de  
nº 21/72, considerando que o sr. Horacio  
da Silva Ribeiro, Prefeito e luto da cida-  
de de Guadalupe, falecido a 6-03 no  
Hospital do B. & C. em Teresina, conside-  
rando que o sr. Horacio da Silva Ribeiro  
exerceu com dedicação e eficiência e boa ven-  
tade o cargo de Prefeito nesta cidade e  
pelos destinos de nossa terra e finalmente  
por serviços prestados; Art. 1º, fica sancio-  
nada pelo poder Executivo 3 dias de luto  
Oficial a partir de 6-3 a 8-3 do corrente  
mês, gabinete do Prefeito Municipal  
de Guadalupe 6-3-72. Bem-seguida  
consta uma resolução de nº 08 apresenta-  
da pelo Vereador Sebastião Pereira bem-a  
do seguinte teor: Artigo 1º, baseado em  
leis superiores, fica considerado o vice-

Prefeito como Presidente da Câmara Municipal para os Exercícios futuros, art.º 2.º, submetido a apreciação e votação dos srs. Edís foi aprovado e sancionado, promulgado pelo sr. Presidente. Registre, Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mez de março, do ano de 1972, que submetido a 1.ª e última votação, sanciona.

Luís Beneditino

Jose do Espírito Santo

Benedictino de Jesus Filho